



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 283/2021/DAO

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Protocolo 8281 - 40732009AE89

Assinatura	_____
Em	_____
_____	_____

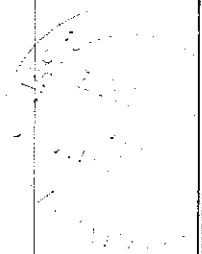
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pela vereadora Fernanda Miranda, a qual requer informações sobre a rede de abortamento legal em Pelotas-RS (prot. Câmara 7569/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS (02 fls.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Memorando nº.444/2021 GAB

Pelotas, 23 de setembro de 2021.

De: Gabinete – SMS

Para: Sr. Bruno Peil Velloso
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Referência: Pedido de Informação nº 245/2021 - SGAE

Senhor Chefe,

Vimos pelo presente, em resposta ao Pedido de Informação supracitado, encaminhar cópia do Memorando nº 38/2021 da Coordenação da Rede Materno Infantojuvenil, referente ao abortamento legal.

Atenciosamente,


Roberta Paganini Lauria Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Rua Tiradentes, nº 3120 – Pelotas/RS
CEP 96010-160
(53) 32849540
smspelgabinete@gmail.com

PROTOCOLO 8281 - 40732009AE89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 038/2021 – REMAI/SMS

Pelotas, 22 de setembro de 2021.

À Sra.
Roberta Paganini Lauria Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde de Pelotas

Prezada Secretaria,

Em resposta ao Processo Nº 000245/2021, que solicita informações à Secretaria Municipal de Saúde/SMS sobre a Rede de Abortamento Legal em Pelotas, tanto para adolescentes quanto para pessoas em idade adulta, vimos informar:

- Quais lugares são autorizados para a realização dos procedimentos de abortamento legal no município?

Considerando a Portaria nº 2.282, de 27 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o município de Pelotas vem se estruturando para compor a Rede de Abortamento Legal; e que a gestação resultante de violência sexual/estupro segue as orientações do Guia do Pré-Natal na Atenção Básica – SES/RS (2018). O documento recomenda que a Atenção Básica – AB deve encaminhar com maior brevidade possível para as referências hospitalares para aborto previsto em lei no RS:

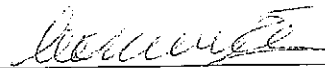
- Hospital Universitário – Canoas;
- Hospital Geral – Caxias do Sul;
- Hospital de Clínicas – Porto Alegre;
- Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – Porto Alegre
- Hospital Nossa Senhora da Conceição – Porto Alegre.

- Quais são os procedimentos para a solicitação e atendimento das pessoas que precisam realizar o abortamento legal no município?

No município de Pelotas, a Atenção Primária à Saúde – APS, é a porta de entrada para o acolhimento e atendimento humanizado para adolescentes e mulheres que precisam realizar o abortamento legal. Em relação aos encaminhamentos para os serviços de saúde de referências, para a interrupção da gravidez, os procedimentos adotados contempla as recomendações previstas em

lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atenciosamente,



Carmem Rosane da Silva Viegas
Coordenação Rede Materno Infantojuvenil



Adriane Calvetti de Medeiros
Enfermeira Rede Materno Infantojuvenil